TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para realização de teste sorológico (detecção de anticorpos IgM e IgG) para SARS-CoV-2 (COVID-19)

Versão 01

Data de elaboração: 19/06/2020

Av. Marechal Câmara, 350/ 4º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ - Brasil
CEP: 20020-080 - Telefone: (21) 2550-9096
E-mail: nucleosaude@mprj.mp.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7
3. PRAZO DE VIGÊNCIA 11
4. FATURAMENTO 11
5. PAGAMENTO 11
6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12
7. GESTÃO CONTRATUAL 13
8. RESPONSÁVEIS 13
9. ANEXOS 13

Av. Marechal Câmara, 350/ 4º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ - Brasil
CEP: 20020-080 - Telefone: (21) 2550-9096
E-mail: nucleosaude@mprj.mp.br

1. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de teste sorológico (detecção de Anticorpos IgM e IgG) para SARS-CoV-2 (Covid-19) por imunocromatografia – Teste rápido, em integrantes do MPRJ, no Estado do Rio de Janeiro – RJ, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Especificações

1.1.1. A testagem para SARS-CoV-2 (Covid-19) em integrantes do MPRJ com maior risco de exposição ao vírus, especialmente os profissionais de saúde, de segurança e os que realizam inspeção ou diligências em instituição de acolhimento ou confinamento de pessoas de qualquer natureza, se justifica pela necessidade de detectar possíveis casos de infecção e indicação de isolamento, buscando evitar e/ou diminuir a disseminação do vírus e promover a segurança e saúde dos demais integrantes;

1.1.2. A ação faz parte do "Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do MPRJ" e será coordenada pelo Núcleo de Saúde Ocupacional - NSO.

1.1.3. O teste sorológico (teste rápido) deverá obrigatoriamente ser registrado e aprovado pela ANVISA e diferenciar anticorpos IgM de anticorpos IgG, e não apenas apresentar resultado reagente ou não reagente.

1.1.4. Os testes rápidos deverão apresentar especificidade ≥ 95% e sensibilidade ≥ 85%.

1.1.5. O exame deverá ser feito com o uso de amostras de sangue, soro ou plasma, através da metodologia de imunocromatografia para detecção de anticorpos IgM e IgG, a partir de pelo menos oito dias após o início dos sintomas ou provável exposição. Esse tempo é necessário para assegurar que haverá anticorpos suficientes no organismo que possam ser detectáveis por esse método.

1.1.6. A CREDENCIADA deverá prestar o serviço em pelo menos 01 (um) dos municípios abaixo:

1. Angra dos Reis
2. Mangaratiba
3. Paraty
4. Barra do Piraí
5. Engenheiro Paulo de Frontin

NSO MPRJ NÚCLEO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Av. Marechal Câmara, 350/ 4º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ - Brasil
CEP: 20020-080 - Telefone: (21) 2550-9096
E-mail: nucleosaude@mprj.mp.br

6. Mendes
7. Miguel Pereira
8. Paty de Alferes
9. Piraí
10. Rio das Flores
11. Valença
12. Vassouras
13. Araruama
14. Armação de Búzios
15. Arraial do Cabo
16. Cabo Frio
17. Iguaba Grande
18. São Pedro da Aldeia
19. Saquarema
20. Belford Roxo
21. Duque de Caxias
22. Magé
23. São João de Meriti
24. Bom Jesus de Itabapoana
25. Cambuci
26. Italva / Cardoso Moreira
27. Itaocara
28. Itaperuna
29. Laje do Muriaé
30. Miracema
31. Natividade
32. Porciúncula
33. Santo Antônio de Pádua

NSO MPRJ NÚCLEO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Av. Marechal Câmara, 350/ 4º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ - Brasil
CEP: 20020-080 - Telefone: (21) 2550-9096
E-mail: nucleosaude@mprj.mp.br

34. Casimiro de Abreu
35. Conceição de Macabu
36. Macaé
37. Quissamã / Carapebus
38. Rio das Ostras
39. Silva Jardim
40. Maricá
41. Niterói
42. Bom Jardim
43. Cachoeiras de Macacu
44. Cantagalo
45. Cordeiro
46. Duas Barras
47. Nova Friburgo
48. Santa Maria Madalena
49. São Sebastião do Alto
50. Trajano de Moraes
51. Itaguaí
52. Japeri
53. Nilópolis
54. Nova Iguaçu
55. Paracambi
56. Queimados
57. Seropédica
58. Paraíba do Sul
59. Petrópolis
60. São José do Vale Rio Preto
61. Três Rios

Av. Marechal Câmara, 350/ 4º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ - Brasil
CEP: 20020-080 - Telefone: (21) 2550-9096
E-mail: nucleosaude@mprj.mp.br

62. Rio de Janeiro
63. Alcântara
64. Itaboraí
65. São Gonçalo
66. Rio Bonito
67. Carmo
68. Guapimirim
69. Sapucaia
70. Sumidouro
71. Teresópolis
72. Barra Mansa
73. Itatiaia
74. Pinheiral
75. Porto Real/Quatis
76. Resende
77. Rio Claro
78. Volta Redonda

Av. Marechal Câmara, 350/ 4º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ - Brasil
CEP: 20020-080 - Telefone: (21) 2550-9096
E-mail: nucleosaude@mprj.mp.br

1.2. **Quantidade provável**

As informações sobre número estimado de integrantes e quantidade de testes a serem realizados, encontram-se a seguir:

Cargos	Quantidade de profissionais	Periodicidade de realização do exame	Previsão de quantidades de exames a serem realizados por mês	Previsão de quantidades de exames a serem realizados em 06 meses
Integrantes do GAP	124	2 ao mês	248	1.488
Técnicos Periciais	76		152	912
Oficiais do MP (TNAIs)	69		138	828
Assessores Técnicos	109		218	1.308
Integrantes do NSO	15		30	180
Promotores	722		1.444	8.664
Outros	50		100	600
TOTAL	1.165		2.330	13.980

1.3. **Valor**

1.3.1. O MPRJ pagará por teste realizado o valor praticado pela CREDENCIADA para o público em geral limitado a R$ 230,00;

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão contratados com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93;

2.2. O serviço será prestado pela empresa credenciada ao integrante do MPRJ, mediante a apresentação de: (i) documento de identificação com foto e (ii) solicitação do exame laboratorial, assinada por médico do Núcleo de Saúde Ocupacional, devidamente identificado por carimbo funcional, conforme modelo do ANEXO I.

2.3. Fica proibida à CREDENCIADA, a realização do atendimento sem a solicitação do exame laboratorial, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma.

NSO MPRJ NÚCLEO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Av. Marechal Câmara, 350/ 4º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ - Brasil
CEP: 20020-080 - Telefone: (21) 2550-9096
E-mail: nucleosaude@mprj.mp.br

2.4. A escolha do prestador de serviços será sempre um direito do usuário, sendo vedado ao CREDENCIANTE promover demanda mínima de encaminhamento a CREDENCIADOS;

2.5. O prazo de prescrição da solicitação do exame laboratorial é de 10 (dez) dias, contados da data de expedição.

2.6. A CREDENCIADA deverá considerar o prazo de 03 (três) dias úteis para os casos de RECOLETA DE MATERIAIS CLÍNICOS sem emissão de novo pedido. Serão consideradas recoletas de materiais clínicos aquelas solicitadas em função de falhas no processo pré-analítico alheias ao usuário, tal como material hemolisado, frascos inapropriados, material insuficiente, entre outros;

2.7. A CREDENCIADA deverá realizar a coleta do material de segunda a sábado, em horário compreendido entre 07 e 12h ou superior a este.

2.8. A CREDENCIADA deverá disponibilizar os resultados das análises num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega das amostras, na forma on-line e de até 03 (três) dias úteis na forma impressa, na unidade onde o exame foi realizado;

2.9. O resultado deverá ser disponibilizado para o usuário e para o Núcleo de Saúde Ocupacional através do e-mail institucional (nucleosaude@mprj.mp.br).

2.10. **Requisitos para o credenciamento**

2.10.1. A área de atuação da CREDENCIADA será na especialidade de serviços complementares de Análises Clínicas, devidamente reconhecida pelo respectivo órgão federal/estadual da profissão e regulamentada por lei, destacando-se a RDC Nº 302/2005 da ANVISA.

2.10.2. A CREDENCIADA deverá estar devidamente regulamentada pela RDC Nº 63/2011 da ANVISA.

2.10.3. As participantes do credenciamento, além da documentação legal para habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Licença de Funcionamento;

b) Certificado de responsabilidade técnica, em papel timbrado do emitente, original ou cópia autenticada, emitido por entidade competente, devendo conter o nome completo e número de registo do profissional legalmente habilitado;

c) Licenciamento sanitário, atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente.

NSO MPRJ NÚCLEO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Av. Marechal Câmara, 350/ 4º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ - Brasil
CEP: 20020-080 - Telefone: (21) 2550-9096
E-mail: nucleosaude@mprj.mp.br

2.10.4. A CREDENCIADA deverá declarar não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

2.11. **Obrigações da Contratada**

2.11.1. A CREDENCIADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes no prazo máximo de 48 horas da solicitação.

2.11.2. Todos os materiais necessários à plena prestação do serviço deverão ser disponibilizados pela CREDENCIADA.

2.11.3. A CREDENCIADA, cuja atuação, a juízo da contratante, evidencie-se inconveniente, insatisfatória ou inadequada à perfeita execução dos serviços, ou que, por qualquer outro motivo, não satisfaça às condições requeridas à natureza da atividade, deverá ser substituída, sem qualquer ônus para o MPRJ, sempre que exigida pelo fiscal do contrato.

2.11.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, como salários, auxílios de transporte e de alimentação e demais encargos e benefícios e, também, por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as legislações previdenciária e trabalhista lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao MPRJ ou a terceiros;

Nota: A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos nestes subitens, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MPRJ, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MPRJ;

2.11.5. Responder, civil ou penalmente, por qualquer dano ou prejuízo, ainda que involuntário, que o profissional vinculado ao contrato venha a causar ao MPRJ ou a terceiros;

2.11.6. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao MPRJ, a seus integrantes e a terceiros, por atos de negligência, imprudência, imperícia ou omissão de seus profissionais durante a prestação dos serviços, obrigando-se desde já a promover a reposição e/ou indenização correspondente aos prejuízos causados;

NSO MPRJ NÚCLEO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Av. Marechal Câmara, 350/ 4º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ - Brasil
CEP: 20020-080 - Telefone: (21) 2550-9096
E-mail: nucleosaude@mprj.mp.br

2.11.7. Indicar um preposto para a coordenação técnica da execução do serviço, supervisionar seus profissionais, solucionar quaisquer problemas relacionados à prestação do serviço e fazer a interlocução com o fiscal do contrato.;

2.11.8. Subcontratar, ceder ou transferir – total ou parcialmente – o serviço, somente com autorização expressa do MPRJ;

2.11.9. Ser única e exclusiva responsável nos casos de:

a) Imperfeição, insegurança ou falta de solidez nos trabalhos executados, objeto deste contrato;

b) Inobservância de leis (inclusive os encargos trabalhistas, sociais e tributários referentes ao objeto deste contrato), regulamentos e postura;

c) Uso inadequado de equipamentos e;

d) Pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o MPRJ isenta de responsabilidade por infração de qualquer legislação, regulamentação e normas.

2.11.10. Disponibilizar, para prestação dos serviços, profissionais devidamente capacitados, conforme seção V, artigo 32, da Resolução-RDC Nº 63/2011 da ANVISA/ MS;

2.11.11. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93;

2.11.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes as leis trabalhistas de previdência social e de segurança do trabalho;

2.11.13. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas nestas diretrizes, durante a execução do contrato;

2.11.14. Encaminhar mensalmente ao fiscal do contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente, Relatório de exames realizados, conforme ANEXO II, faturas e demais documentos obrigatórios, mencionados no subitem 5.1;

Obs.: o pagamento da fatura está condicionado à apresentação desses documentos.

2.11.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

2.12. Obrigações da Contratante

NSO MPRJ NÚCLEO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Av. Marechal Câmara, 350/ 4º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ - Brasil
CEP: 20020-080 - Telefone: (21) 2550-9096
E-mail: nucleosaude@mprj.mp.br

2.12.1. Efetuar os pagamentos das faturas, nas condições e no prazo constante do subitem 5.2;

2.12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e subsidiar a CREDENCIADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

2.12.3. Comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

2.12.4. Fornecer à CREDENCIADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

2.12.5. Notificar a CREDENCIADA da aplicação de eventual multa, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade nos termos deste contrato;

2.12.6. Efetuar o pagamento dos serviços executados, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, mediante termo aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses e de acordo com a Lei nº 8.666/93.

4. FATURAMENTO

4.1. A aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo MPRJ fica condicionada à apresentação do Relatório de exames realizados, conforme ANEXO II, faturas e demais documentos obrigatórios, mencionados no subitem 5.1;

4.2. Os serviços serão faturados mensalmente, a partir do primeiro mês subsequente ao da execução do serviço, após a conferência do mesmo pelo fiscal do contrato conforme Relatório de exames realizados encaminhado pela CONTRATADA.

5. PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento, a nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail do fiscal do contrato (nucleosaude@mprj.mp.br) junto com as demais documentações obrigatórias: Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais (SRFB/PGFN) emitida pela Receita Federal, Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica

NSO MPRJ NÚCLEO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Av. Marechal Câmara, 350/ 4º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ - Brasil
CEP: 20020-080 - Telefone: (21) 2550-9096
E-mail: nucleosaude@mprj.mp.br

Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, todas dentro do prazo de validade.

5.2. O pagamento da nota fiscal será efetuado em até 20 (vinte) dias do mês subsequente à prestação de serviço mediante crédito em conta corrente. A CONTRATADA deverá indicar no documento de cobrança a modalidade e os elementos de pagamento, obedecidos os procedimentos administrativos e prazos de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos Relatórios e de outros documentos previstos neste Termo e no edital.

5.3. O MPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de fornecimento do serviço.

5.4. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução parcial ou total na prestação do serviço pela CONTRATADA, O MPRJ poderá aplicar, garantida prévia defesa, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) caso a CONTRATADA não cumpra com a determinação dos itens 2.2. e 2.3., incidente sobre cada teste realizado sem o pedido de exame laboratorial;

c) Multa de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) caso a CONTRATADA não cumpra com a determinação do item 2.9., incidente sobre cada teste não encaminhado;

d) Multa de R$ 200,00 (duzentos reais) caso a CONTRATADA não atenda aos prazos descritos nos itens 2.6., 2.8., 2.11.1. e 2.11.14.;

e) Multa de 05% por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo previsto nos itens 2.6., 2.8., incidente sobre o valor de cada teste realizado;

f) Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) caso a CONTRATADA não atenda ao horário descrito no item 2.7., incidente sobre cada reclamação, devidamente comprovada, feita ao fiscal do contrato;

g) Multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) caso a CONTRATADA não atenda ao descrito no item 2.11.10.;

6.2. Quando houver reincidência no descumprimento da mesma obrigação, poderá ensejar a rescisão do contrato, salvo motivos justificáveis, de força maior ou casos fortuitos, aceitos pelo MPRJ.

NSO MPRJ NÚCLEO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Av. Marechal Câmara, 350/ 4º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ - Brasil
CEP: 20020-080 - Telefone: (21) 2550-9096
E-mail: nucleosaude@mprj.mp.br

6.3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.

6.4. A CONTRATADA, garantida a prévia defesa, poderá ser suspensa, impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea, em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou de faltas ou penalidades anteriores e em casos de reincidência.

7. GESTÃO CONTRATUAL

Fiscal do contrato: Núcleo de Saúde Ocupacional – NOS.

8. RESPONSÁVEIS

Nome/Órgão
Carmem Lúcia Alves da Costa Diretora do Núcleo de Saúde Ocupacional
Sergio Ribeiro Soares Junior Assessor do Núcleo de Saúde Ocupacional
Márcia Borges Pinto Lopes Moreira Enfermeira do Núcleo de Saúde Ocupacional

9. ANEXOS

9.1. ANEXO I – MODELO DE PEDIDO DE EXAME LABORATORIAL

9.2. ANEXO II – RELATÓRIO DE EXAMES REALIZADOS

Av. Marechal Câmara, 350/ 4º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ - Brasil
CEP: 20020-080 - Telefone: (21) 2550-9096
E-mail: nucleosaude@mprj.mp.br